



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIRF011CJM/NUACO-DF11CJM

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90017/2025

Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638/7622
Processo	SEI n.º 000356/25-11.305
Objeto:	Contratação de serviços de lavagem, secagem e passagem d e toalhas de mesa, togas de magistrados, capas, guardanapos e bandeiras do Edifício-Sede da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

EMPRESA

TIDY WASH LAVANDERIA LTDA - CNPJ: 52.772.413/0001-98

1. Contrato n.º 004/2025;
2. Nota de Empenho 2025NE000108; e
3. Publicação do Contrato no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 05/08/2025, às 19:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4465746** e o código CRC **436B107E**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO N.º 004/2025

Contrato n.º 004/2025, celebrado entre a **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM** e a empresa **TIDY WASH LAVANDERIA LTDA - CNPJ 52.772.413/0001-98**, para prestação de serviços de lavagem, secagem e passagem de toalhas de mesa, togas de magistrados, capas, guardanapos e bandeiras, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com o Processo SEI n.º 000356/25-11.305.

A **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 3A - Térreo, Asa Sul, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.552/0027-96, neste ato representada pelo Diretor do Foro, em exercício, Alexandre Augusto Quintas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIDY WASH LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.772.413/0001-98, sediada na Quadra SHCS CL, Qd. 414, Bloco C, Loja, Número 30, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70297-530, telefone n.º (61) 3546-0015 / 99584-6048, correio eletrônico contato@tidywash.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Talita Heubel, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 000356/25-11.305 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 90017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem, secagem e passagem de toalhas de mesa, togas de magistrados, capas, guardanapos e bandeiras, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRFO11CJM.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Subitem	Descrição	Catser	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Quantidade total de lavagens	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Toalha de mesa quadrada; cor branca; tam 1,20 x 1,20m	19542	Un.	6	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
	1.2	Toalha de mesa quadrada; cor branca; tam 1,40 x 1,35 m		Un.	1	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
	1.3	Toalha de mesa quadrada; cor branca; tam 3,10 x 1,45 m		Un.	1	4	R\$ 16,79	R\$ 67,16
	1.4	Toalha de mesa quadrada; cor branca; tam 2,40 x 1,60 m		Un.	1	8	R\$ 14,42	R\$ 115,36
	1.5	Toalha de mesa redonda; cor branca; tam 2,80 m		Un.	4	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
	1.6	Toalha de mesa redonda; cor branca; tam 2,90 m		Un.	1	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
	1.7	Toalha de mesa quadrada; cor preta; tam 1,20 x 1,20 m		Un.	4	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
	1.8	Toalha de mesa quadrada; cor preta; tam 1,40 x 1,35 m		Un.	1	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
	1.9	Toalha de mesa redonda; cor preta; tam 2,80 m		Un.	2	30	R\$ 16,48	R\$ 494,40
	1.10	Toalha de mesa redonda; cor preta; tam 3,30 m		Un.	4	20	R\$ 20,31	R\$ 406,20
	1.11	Toalha de mesa quadrada; cor preta; tam 1,70 x 1,45 m		Un.	3	24	R\$ 11,52	R\$ 276,48
	1.12	Toalha de mesa redonda; cor bege; tam 2,80 m		Un.	2	28	R\$ 16,51	R\$ 462,28
	1.13	Toalha de mesa quadrada; cor bege; tam 1,45 x 1,45 m		Un.	6	56	R\$ 11,57	R\$ 647,92
	1.14	Toalha de mesa quadrada; cor bege; tam 5,40 x 2,40 m		Un.	1	6	R\$ 31,57	R\$ 189,42
	1.15	Toalha de mesa redonda; cor bege; tam 3,30 m		Un.	1	6	R\$ 21,08	R\$ 126,48
	1.16	Toalha de mesa quadrada; cor bege; tam 2,80 m		Un.	5	4	R\$ 15,93	R\$ 63,72
	1.17	Toalha de mesa quadrada; cor bege; tam 3,60 x 2,60 m		Un.	2	16	R\$ 18,61	R\$ 297,76
	1.18	Togas de Magistrados		Un.	6	24	R\$ 28,45	R\$ 682,80
	1.19	Capas		Un.	20	80	R\$ 12,12	R\$ 969,60
	1.20	Bandeiras		Un.	12	48	R\$ 12,49	R\$ 599,52
	1.21	Guardanapos 38 x 38 cm		Un.	30	320	R\$ 2,12	R\$ 678,40
TOTAL						814		R\$ 7.719,20

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo essa publicação acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.1.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.

2.1.1.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da Contratada ([art. 6º-A da Lei n.º 10.522, de 2002](#)).

2.6.1. A Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

2.6.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que a Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

2.6.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do serviço contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.719,20 (sete mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente n.º 31243903-2, Agência n.º 0001, do Banco C6 S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.2.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.2.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.2.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.2.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#).

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. A Contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183).

12.7.1. Essa vedação se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001/060030;

13.1.2. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.46 - Serviços Domésticos;

13.1.4. Nota de Empenho: 2025NE000108.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

E por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Brasília/DF.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

TALITA HEUBEL
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1. Alexandre Mendes de Melo
2. Juliana Gois Albuquerque



Documento assinado eletronicamente por **TALITA HEUBEL**, **Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA**, **JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 05/08/2025, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE**, **CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 05/08/2025, às 19:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO**, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 05/08/2025, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4446531** e o código CRC **0B9F48CD**.

Última atualização 05/08/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR

Unidade executora: 060030 - DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000356/25-11.305

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 05/08/2025

Vigência: de 06/08/2025 a 05/08/2027

Id contrato PNCP: 00497552002796-2-000058/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00497552002796-1-000037/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviços de lavagem, secagem e passagem de toalhas de mesa, togas de magistrados, capas, guardanapos e bandeiras, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 030/2025-DIRF11CJM.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.719,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.772.413/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TIDY WASH LAVANDERIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contratolavanderia1.pdf	05/08/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

